



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração

LEI Nº 5.886, DE 17 DE JULHO DE 2014.

Proj. Lei nº 47/2014 – Autoria: Prefeito Municipal Ricardo Pinheiro Santana

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial para os fins que especifica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa Anual do Município, um Crédito Adicional Especial, nos termos do artigo 41, inciso II, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1.964, no valor de R\$ 228.639,82 (duzentos e vinte e oito mil, seiscentos e trinta e nove reais e oitenta e dois centavos) observando as classificações institucionais, econômicas e funcionais programáticas, abaixo relacionadas:

02.		PODER EXECUTIVO		
02.10		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
02.10.03		ATENÇÃO BÁSICA		
10.301.0079.2.051		IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA		
(9804)	339030	Material de Consumo	R\$	80.023,94
(9938)	339039	Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica.....	R\$	34.295,97
Fonte Recurso – 02 - Transferência de Recursos Estaduais - Vinculados				
Aplicação – 300.0019 - Saúde da Família				
10.301.0079.2.176		APOIO A MANUTENÇÃO DAS U.B.S.		
(10219)	339030	Material de Consumo	R\$	80.023,94
(10241)	339039	Outros Serv. Terceiros - P. Jurídica.....	R\$	34.295,97
Fonte Recurso – 02 - Transferência de Recursos Estaduais - Vinculados				
Aplicação – 300.0002 - Atenção Básica				
T O T A L.....				R\$ 228.639,82

Art. 2º - Os recursos para atender as despesas com a execução da presente Lei, serão os provenientes do excesso de arrecadação, nos termos do disposto no inciso II do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei 4.320 de 17 de março de 1.964, a ser repassado pela Secretaria de Estado da Saúde de São Paulo.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 17 de julho de 2014.


RICARDO PINHEIRO SANTANA
Prefeito Municipal


FERNANDO SPINOSA MOSSINI
Secretário Municipal de Governo e Administração
Publicada no Departamento de Administração, em 17 de Julho de 2014.